



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE COMPRAS

EDITAL Nº 1713/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026

Processo Administrativo nº 23072.227455/2026-70

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Minas Gerais, CNPJ 17.217.985/0051-73, por meio do Departamento de Manutenção e Operação da Infraestrutura - DEMA/UFMG, sediado na Av. Presidente Antônio Carlos, 6627, Pampulha, CEP 31.270-901 na cidade de Belo Horizonte/MG, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O COMPRAS.GOV.BR E O TERMO DE REFERÊNCIA, PRINCIPALMENTE NO TOCANTE À DESCRIÇÃO DO OBJETO, PREVALECERÁ O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da Sessão Pública: 18/08/2026

Hora Inicial: 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de ferramentas manuais para o Departamento de Manutenção e Operação da Infraestrutura (DEMA) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 144 (cento e quarenta e quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens 01 ao 144 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Marca e Fabricante.

5.1.2. Modelo.

5.1.3. Valor expresso em Reais (R\$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);
- 6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).
- 6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2. empresas brasileiras;
- 6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#) , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no mínimo em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado instrumento equivalente ao contrato, qual seja, a Nota de Empenho.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho, por correio eletrônico no endereço eletrônico (e-mail) informado pelo adjudicatário em sua proposta e nos cadastro do SICAF para confirmar o seu recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente, a administração poderá, além da forma descrita acima:

a) encaminhá-lo via correspondência postal com aviso de recebimento (AR);

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no Anexo I do Termo de Referência e da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://sei.ufmg.br/>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras@sim.ufmg.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://compras.gov.br>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

Belo Horizonte, data conforme assinatura eletrônica.

João Eduardo Ribeiro
Chefe da Seção de Compras – SCO

Departamento de Apoio Administrativo – DAA
Pró-Reitoria de Administração – PRA
Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: NOV/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Código de Identificação Ger@AGU: 8eb8b01781546209989



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Ribeiro, Chefe de seção**, em 27/07/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5371073** e o código CRC **6A594953**.

DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU

Termo de Referência 44/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2026	153267-DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	VICTOR LAZARINI GOMES	23/07/2026 15:50 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23072.227455/2026-70

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ferramentas manuais para o Departamento de Manutenção e Operação da Infraestrutura (DEMAI) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os bens ofertados pelas Proponentes deverão estar de acordo com as descrições da tabela 1, atendendo às especificações apresentadas e demais requisitos deste Termo de Referência (TR) e seus anexos.

1.1.1.1. Os bens desta contratação são: alavanca, alicates (bomba d'água, cortador, crimpador, corte, inserção, pressão, rebitor, telefone, universal), aplicador, arco de serra, balde, bolsa, caixa para massa, carrinho de mão, cavadeiras, chaves (allen, canhão, combinada, fenda, philips, estrela, inglesa, para tubos, hexagonais), cinturão, colher, aterramento, cortador de vidro, desempenadeira, desentupidor, enxada, enxó, escova, espátula, esquadro, estilete, extensão, garra, grampo, ponteiras, soquetes, adaptador, reparo de válvula, lâmina, lanterna, lata, mangueira, marreta, martelos (calceteiro, borracha, unha), máscara de solda, nível, pá, pé de cabra, picareta, ponteiro, porta eletrodo, prumo, régua, sonda, talhadeiras, torquês, trena e ventosa.

1.1.2. Para fase de julgamento, é importante que a Empresa classificada para cada item informe obrigatoriamente em sua proposta a **MARCA e também o MODELO** do(s) produto(s) ofertado(s). As marcas e modelos devem ser aquelas padronizadas pelo fabricante, que permita a consulta pública das informações técnicas do produto.

1.1.2.1. Juntamente à proposta, deverão ser enviados anexos como **catálogo, ficha técnica ou documento equivalente** que permitam a análise e parecer técnico do(s) produto(s) ofertado(s). Os modelos informados na proposta devem ser os mesmos, ou estarem destacados nos anexos, para que haja o entendimento correto do produto ofertado.

1.1.2.2. Poderão ser feitos diligenciamentos junto ao Licitante para a validação e confirmação das especificações técnicas do produto ofertado com àquelas solicitadas no Termo de Referência, ou ainda, consultas complementares ao fabricante do produto ofertado, caso as informações apresentadas ou constantes nos anexos não sejam suficientes.

1.1.2.3. O não atendimento, comprovação ou validação das especificações solicitadas do produto ofertado, bem como pedidos de diligenciamento não atendidos, são passíveis de desclassificação da proposta.

1.1.3. As imagens apresentadas na Tabela 1 são meramente ilustrativas e complementares à descrição. Servem apenas como referência para identificar com maior facilidade o tipo de item solicitado e suas particularidades (embalagem, formato, modelo, detalhes, etc.).

1.1.3.1. Não há proporções e dimensões nas imagens, sendo assim, tais características devem seguir o rigor da descrição do item quando informado.

1.1.3.2. Não há obrigatoriedade de cores ou sua correlação com as marcas referenciadas, tais características devem seguir o rigor da descrição do item quando informado.

1.1.4. Havendo divergência entre o Compras.Gov e o Termo de Referência, principalmente no tocante à descrição dos itens, prevalecerá o disposto no TR.

Tabela 1 - Objeto

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
1	241405	Alavanca. Tipo: Redonda, lisa. Dimensões: Ø1", comprimento 1,5m (mín). Material: Aço carbono. Características: Maciça, com pá reta e temperada na extremidade. Referência não restritiva: Minasul 048.	un	45		R\$ 141,55	R\$ 6.369,75
2	616094	Alicate. Tipo: Bomba d'água. Dimensões: 10" (±250mm). Material: Aço cromo vanádio. Características: Revestimento total do cabo com material isolante até 1000V, ranhuras usinadas para até 6 posições de ajuste, uso profissional. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900. Referência não restritiva: Gedore 143-10 ICP, Sata ST70419L.	un	41		R\$ 165,36	R\$ 6.779,76
3	601900	Alicate. Tipo: Cortador de tubo capilar. Dimensões: p/ cabos 0,1 a 3,0mm. Material: Aço resistente. Características: Revestimento total do cabo, mola e trava de abertura, corte limpo sem estrangulamento do condutor. Referência não restritiva: EOS C151406, Vix CT-1104, Vonder 36.62.010.300.	un	18		R\$ 38,83	R\$ 698,94
4	331040	Alicate crimpador. Tamanho: 200mm (aprox.). Material: Corpo em aço carbono ou cromo vanádio, cabo plastificado ou emborrachado. Características: Com catraca manual e limitador de curso, cavidades 6P e 8P, com lâminas na parte interna para corte de fio, empunhadura ergonômica. Aplicação: Crimpagem de conectores (6x2) RJ-10, RJ-11 e (8x8) RJ-45. Referência não restritiva: Vonder ACV 245, Worker 100609, Kript 568R.	un	21		R\$ 69,17	R\$ 1.452,57
5	336881	Alicate. Tipo: Corte diagonal. Dimensões: 6" (±150mm). Material: Corpo em aço carbono ou cromo vanádio, cabo plastificado ou emborrachado. Características: Revestimento total do cabo com material isolante até 1000V, uso profissional. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900. Referência não restritiva: Belzer 219024, Gedore 8314160, Tramontina Pro 44002/106.	un	40		R\$ 74,26	R\$ 2.970,40
6	246869	Alicate. Tipo: Corte diagonal rente. Dimensões: 4" (±100mm). Material: Corpo em aço carbono ou cromo vanádio, cabo plastificado ou emborrachado. Características: Revestimento total do cabo com material isolante, uso profissional, mola de retorno. Referência não restritiva: Belzer 219057B, Sata ST70631.	un	20		R\$ 100,33	R\$ 2.006,60
7	472099	Alicate de inserção. Tipo: Punch down. Material: Corpo em aço carbono, revestimento em termoplástico. Características: Com espátula e gancho. Aplicação: Conexão e corte de fios em módulos RJ-11 e RJ-45, área de telefonia, informática e eletrônica. Referência não restritiva: Hikari 21B027, Dualcomp 10.111.9, Pulse Cable LT-P10.	un	21		R\$ 31,86	R\$ 669,06
8	457831	Alicate. Tipo: Prensa terminal tubular. Dimensões: Para terminais 0,5 a 6mm². Material: Corpo em aço especial, cabo plastificado ou emborrachado. Características: Revestimento total do cabo com material isolante, uso profissional, catraca manual, mola e trava de abertura. Observação: Compatível com terminais pré-isolados variados. Referência não restritiva: Vonder AP-056, Sata ST91107ST.	un	21		R\$ 156,33	R\$ 3.282,93
9	288117	Alicate. Tipo: Pressão. Dimensões: 10" (±250mm). Material: Corpo em aço de alta resistência ou cromo vanádio. Características: Uso profissional, com mordentes dentados e formato triangular (curvo inferior e reto superior), trava de liberação rápida e parafuso de regulagem da abertura. Referência não restritiva: Gedore 137-10, Tramontina 41070/110.	un	58		R\$ 67,77	R\$ 3.930,66

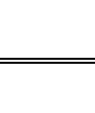
Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
10	486503	Alicate. Tipo: Rebitador de repuxo (pop). Dimensões: 10" (±250mm). Material: Corpo em aço estampado, empunhadura plastificada ou emborrachada. Características: Uso profissional e manual, com trava de abertura. Observação: Compatível com rebite pop 2,4 a 4,8mm. Acessórios: 4 pontas (3/32", 1/8", 5/32" e 3/16") e chave para troca de pontas. Referência não restritiva: Irwin 1886980, Stanley 69-800, Vonder RM 244.	un	48		R\$ 60,76	R\$ 2.916,48
11	342366	Alicate. Tipo: Bico reto (telefone). Dimensões: 6" a 6.1/2" (>150mm). Material: Corpo em aço carbono ou cromo vanádio, cabo plastificado ou emborrachado. Características: Bico meia cana longo com corte, revestimento total do cabo com material isolante até 1000V, uso profissional. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900. Referência não restritiva: Gedore 8132-160 IOX, Sata ST70041AST, Tramontina Pro 44004/106.	un	26		R\$ 94,50	R\$ 2.457,00
12	405093	Alicate. Tipo: Bico reto (telefone). Dimensões: 8" a 8.1/2" (>200mm). Material: Corpo em aço carbono ou cromo vanádio, cabo plastificado ou emborrachado. Características: Bico meia cana longo com corte, revestimento total do cabo com material isolante até 1000V, uso profissional. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900. Referência não restritiva: Gedore 8132-200 IOX, Sata ST70102AST, Tramontina Pro 44004/182.	un	20		R\$ 106,69	R\$ 2.133,80
13	445372	Alicate. Tipo: Universal. Dimensões: 8" (±200mm). Material: Corpo em aço cromo vanádio ou aço carbono forjado e temperado, cabo plastificado ou emborrachado. Características: Cabeça e articulações lixadas, têmpera especial no gume de corte, revestimento total do cabo com material isolante até 1000V, uso profissional. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900. Referência não restritiva: Gedore 8280-200 IOX, Sata ST700022L, Tramontina Pro 44000/108.	un	77		R\$ 61,14	R\$ 4.707,78
14	351023	Aplicador de silicone. Tipo: Manual, série pesada. Material: Corpo em chapa de aço especial. Características: Semi-aberta, gatilho acionador reforçado e anatômico. Aplicação: Uso de selantes em cartucho de PVC ou alumínio até 300g. Observação: O gatilho não poderá ser de chapa dobrada e o corpo não poderá ser totalmente aberto. Referência não restritiva: Vonder 35.99.500.500, Cortag 61569, Noll 173,0002.	un	67		R\$ 72,89	R\$ 4.883,63
15	311040	Arco de serra. Tipo: Alta tensão. Dimensões: 12" (±300mm). Tensão: 125 kg/cm³ (mín.). Material: Estrutura de aço, cabo revestido com borracha. Características: Uso profissional, alta precisão, força e durabilidade, posicionamento da lâmina a 55° e 90° com travamento, empunhadura "D" (fechada). Aplicação: Trabalhos em metal, plástico e madeira com alto desempenho. Observação: Não poderá ser do tipo comum. Referência não restritiva: Stanley 15-098, Worker 143146.	un	28		R\$ 152,89	R\$ 4.280,92
16	367126	Balde graduado. Capacidade: 20 litros. Material: Polipropileno ou polietileno. Cor: Branca translúcida ou incolor transparente. Características: Com alça metálica e graduação por litro estampada e colorida. Referência não restritiva: Bremen, J prolab, Adonex.	un	8		R\$ 95,34	R\$ 762,72
17	321573	Balde. Capacidade: 20 litros. Material: Polipropileno, polietileno ou plástico reforçado. Cor: Preta. Características: Com alça metálica, borda reforçada e pegador no fundo. Aplicação: Construção civil. Observação: Não poderá ser balde plástico comum. Referência não restritiva: Plasnew.	un	11		R\$ 38,40	R\$ 422,40

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
18	393226	Bolsa para ferramentas. Dimensões: Tamanho 16" (mín.), 40x20x23cm (aprox.). Capacidade: 10 kg (mín.). Material: Corpo e alça em lona, couro ou nylon, base em termoplástico reforçado. Características: Compartimento interno com 3 seções, compartimento externo com 2 bolsos (mín.), base reforçada com proteção contra superfícies molhadas, alça superior fixa reforçada e revestida, alça lateral ajustável, compatimentos com zíper, velcro, botão ou elástico. Aplicação: Uso profissional para transporte de ferramentas manuais diversas de pequeno porte. Referência não restritiva: Bosch 1600A003BK-000, Irwin 1870406, Sata ST95185SC, Stanley STST516126, Vonder 35.40.412.128.	un	103		R\$ 237,90	R\$ 24.503,70
19	328973	Broxa. Tipo: Retangular. Dimensões: 18x8cm (aprox.). Material: Cabo em PVC ou termoplástico, fio de fibra. Aplicação: Pinturas e impermeabilizações. Referência não restritiva: Atlas 725/2, Roma 43753.	un	40		R\$ 20,40	R\$ 816,00
20	287181	Caixa para massa. Capacidade: 160 litros. Material: Polietileno. Características: Borda reforçada, formato retangular. Aplicação: Armazenamento e preparo de massa e materiais de construção. Referência não restritiva: Afort, Fortlev, Metasul.	un	46		R\$ 215,36	R\$ 9.906,56
21	326585	Caixa para massa. Capacidade: 20 litros. Material: Polietileno. Características: Borda reforçada, formato retangular, com pegadores laterais. Aplicação: Armazenamento e preparo de massa e materiais de construção. Referência não restritiva: Vonder, Tramontina, Nove54.	un	46		R\$ 38,78	R\$ 1.783,88
22	453137	Carrinho de mão. Tipo: Reforçado. Dimensões: Chapa 16 (>1,5mm), braços 1,5m. Capacidade: 55 litros (mín.) e 120 kg (mín.). Material: Caçamba e estruturas metálicas, acabamento com pintura eletrostática a pó. Características: Estrutura extra forte, pneu e câmara 3,5x8", braço tubular com punhos emborrachados nas extremidades. Aplicação: Transporte de concreto, pedra, entulho e para o uso intenso com pás e enxadas sem amassar. Observação: Não poderá ser do tipo comum ou galvanizado. Referência não restritiva: Gordini, Tramontina, Collins.	un	37		R\$ 381,28	R\$ 14.107,36
23	602047	Cavadeira. Tipo: Articulada. Dimensões: 270x110mm, comprimento 1,1m (mín.). Material: Corpo em aço SAE 1045, cabos em madeira de origem renovável. Observação: Fornecer com 2 cabos. Referência não restritiva: Tramontina, Collins, Nove54.	un	43		R\$ 132,20	R\$ 5.684,60
24	216740	Cavadeira. Tipo: Reta. Dimensões: Comprimento 1,2m (mín.), olho 32mm (mín.). Material: Corpo em aço SAE 1045, cabo em madeira de origem renovável. Observação: Fornecer com o cabo. Referência não restritiva: Tramontina, Paraboni.	un	40		R\$ 62,10	R\$ 2.484,00
25	217309	Chave canhão. Tipo: Isolada. Dimensões: 10mm, comprimento mín. da haste 125mm (5"). Material: Aço especial (cromo vanádio), cabo e haste com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Haste revestida em material isolante até 1000V, ponta de encaixe formato hexagonal interna. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900 ou DIN 7446. Referência não restritiva: Beta 943MQ 10, Gedore VDE 2133-10, Tramontina 44317/010, Unior 616468, Wiha 32227, Wurth 061363610.	un	6		R\$ 122,27	R\$ 733,62

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
26	217310	Chave canhão. Tipo: Isolada. Dimensões: 11mm, comprimento mín. da haste 125mm (5"). Material: Aço especial (cromo vanádio), cabo e haste em material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Haste revestida em material isolante até 1000V, ponta de encaixe formato hexagonal interna. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900 ou DIN 7446. Referência não restritiva: Gedore VDE 2133-11, Knipex 98 03 10, Tramontina 44317/011, Unior 623342, Vonder 35.54.110.000, Wiha 32230.	un	6		R\$ 137,83	R\$ 826,98
27	217311	Chave canhão. Tipo: Isolada. Dimensões: 12mm, comprimento mín. da haste 125mm (5"). Material: Aço especial (cromo vanádio), cabo e haste com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Haste revestida em material isolante até 1000V, ponta de encaixe formato hexagonal interna. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900 ou DIN 7446. Referência não restritiva: Gedore VDE 2133-12, Knipex 98 03 12, Tramontina 44317/012, Wiha 32233, Würth 061363612.	un	6		R\$ 144,79	R\$ 868,74
28	217312	Chave canhão. Tipo: Isolada. Dimensões: 13mm, comprimento mín. da haste 125mm (5"). Material: Aço especial (cromo vanádio), cabo e haste com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Haste revestida em material isolante até 1000V, ponta de encaixe formato hexagonal interna. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900 ou DIN 7446. Referência não restritiva: Beta 943MQ 13, Gedore VDE 2133-13, Knipex 98 03 13, Tramontina 44317/013, Unior 616469, Vonder 35.54.113.000, Wiha 32236, Würth 061363613.	un	6		R\$ 171,35	R\$ 1.028,10
29	217313	Chave canhão. Tipo: Isolada. Dimensões: 14mm, comprimento mín. da haste 125mm (5"). Material: Aço especial (cromo vanádio), cabo e haste com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Haste revestida em material isolante até 1000V, ponta de encaixe formato hexagonal interna. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900 ou DIN 7446. Referência não restritiva: Gedore VDE 2133-14, Tramontina 44317/014, Unior 623445, Vonder 35.54.114.000, Wiha 32238.	un	6		R\$ 181,59	R\$ 1.089,54
30	217302	Chave canhão. Tipo: Isolada. Dimensões: 3mm, comprimento mín. da haste: 125mm (5"). Material: Aço especial (cromo vanádio), cabo e haste com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Haste revestida em material isolante até 1000V, ponta de encaixe formato hexagonal interna. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900 ou DIN 7446. Referência não restritiva: Gedore VDE 2133-3, Tramontina 44317/003.	un	6		R\$ 100,12	R\$ 600,72
31	217303	Chave canhão. Tipo: Isolada. Dimensões: 4mm, comprimento mín. da haste 125mm (5"). Material: Aço especial (cromo vanádio), cabo e haste com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Haste revestida em material isolante até 1000V, ponta de encaixe formato hexagonal interna. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900 ou DIN 7446. Referência não restritiva: Gedore VDE 2133-4, Knipex 98 03 04, Tramontina 44317/004, Vonder 35.54.004.000, Wiha 32206.	un	6		R\$ 99,53	R\$ 597,18

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
32	217304	Chave canhão. Tipo: Isolada. 5mm, comprimento mín. da haste 125mm (5"). Material: Aço especial (cromo vanádio), cabo e haste com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Haste revestida em material isolante até 1000V, ponta de encaixe formato hexagonal interna. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900 ou DIN 7446. Referência não restritiva: Gedore VDE 2133-5, Knipex 98 03 05, Tramontina 44317/005, Vonder 35.54.005.000, Wiha 32209.	un	6		R\$ 105,83	R\$ 634,98
33	217305	Chave canhão. Tipo: Isolada. Dimensões: 6mm, comprimento mín. da haste: 125mm (5"). Material: Aço especial (cromo vanádio), cabo e haste com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Haste revestida em material isolante até 1000V, ponta de encaixe formato hexagonal interna. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900 ou DIN 7446. Referência não restritiva: Beta 943MQ 6, Gedore VDE 2133-6, Knipex 98 03 06, Tramontina 44317/006, Unior 616465, Vonder 35.54.006.000, Wiha 32215, Wurth 061363606.	un	6		R\$ 108,29	R\$ 649,74
34	217306	Chave canhão. Tipo: Isolada. Dimensões: 7mm, comprimento mín. da haste: 125mm (5"). Material: Aço especial (cromo vanádio), cabo e haste com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Haste revestida em material isolante até 1000V, ponta de encaixe formato hexagonal interna. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900 ou DIN 7446. Referência não restritiva: Beta 943MQ 7, Gedore VDE 2133-7, Knipex 98 03 07, Tramontina 44317/007, Unior 616466, Vonder 35.54.007.000, Wiha 32218, Wurth 061363607.	un	6		R\$ 110,55	R\$ 663,30
35	217307	Chave canhão. Tipo: Isolada. Dimensões: 8mm, comprimento mín. da haste: 125mm (5"). Material: Aço especial (cromo vanádio), cabo e haste com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Haste revestida em material isolante até 1000V, ponta de encaixe formato hexagonal interna. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900 ou DIN 7446. Referência não restritiva: Beta 943MQ 8, Gedore VDE 2133-8, Knipex 98 03 08, Tramontina 44317/008, Unior 616467, Vonder 35.54.008.000, Wiha 32221, Wurth 061363608.	un	6		R\$ 112,51	R\$ 675,06
36	217308	Chave canhão. Tipo: Isolada. Dimensões: 9mm, comprimento mín. da haste: 125mm (5"). Material: Aço especial (cromo vanádio), cabo e haste com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Haste revestida em material isolante até 1000V, ponta de encaixe formato hexagonal interna. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900 ou DIN 7446. Referência não restritiva: Gedore VDE 2133-9, Knipex 98 03 09, Tramontina 44317/009, Unior 623341, Vonder 35.54.009.000, Wiha 32224, Wurth 061363609.	un	6		R\$ 119,58	R\$ 717,48
37	602286	Chave combinada (Boca/Estrela). Tipo: Fixa. Dimensões: 8mm. Material: Aço cromo vanádio, acabamento cromado. Características: Cabeça usinada, pescoço longo, abertura da boca calibrada, marcação do tamanho no corpo. Referência não restritiva: Gedore, Tramontina Pro, Belzer.	un	5		R\$ 22,38	R\$ 111,90

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
38	322740	Chave combinada (Boca/Estrela). Tipo: Fixa. Dimensões: 9mm. Material: Aço cromo vanádio, acabamento cromado. Características: Cabeça usinada, pescoço longo, abertura da boca calibrada, marcação do tamanho no corpo. Referência não restritiva: Gedore, Tramontina Pro, Belzer.	un	5		R\$ 23,94	R\$ 119,70
39	614361	Chave de fenda cruzada (philips). Tipo: Isolada. Dimensões: PH0 (3,0mm ou 1/8"). Material: Aço especial, cabo e haste com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Haste revestida em material isolante até 1000V. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900 ou DIN 7446. Referência não restritiva: Gedore, Irwin, Tramontina.	un	21		R\$ 56,09	R\$ 1.177,89
40	614364	Chave de fenda cruzada (philips). Tipo: Isolada. Dimensões: PH1 (4,5mm ou 3/16"). Material: Aço especial, cabo e haste com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Haste revestida em material isolante até 1000V. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900 ou DIN 7446. Referência não restritiva: Gedore, Irwin, Tramontina.	un	21		R\$ 70,50	R\$ 1.480,50
41	614367	Chave de fenda cruzada (philips). Tipo: Isolada. Dimensões: PH2 (6,0mm ou 1/4"). Material: Aço especial, cabo e haste com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Haste revestida em material isolante até 1000V. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900 ou DIN 7446. Referência não restritiva: Gedore, Irwin, Tramontina.	un	21		R\$ 90,51	R\$ 1.900,71
42	614364	Chave de fenda cruzada (philips). Tipo: Isolada. Dimensões: PH3 (8,0mm ou 5/16"). Material: Aço especial, cabo e haste com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Haste revestida em material isolante até 1000V. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900 ou DIN 7446. Referência não restritiva: Gedore, Irwin, Tramontina.	un	21		R\$ 115,90	R\$ 2.433,90
43	301445	Chave de fenda cruzada (philips). Dimensões: 1/4" (6mm), comprimento mín. 10". Material: Haste em aço cromo vanádio e cabo em polipropileno injetado. Características: Linha profissional, acabamento cromado e ponta fosfatizada. Observação: A ponta não pode ser magnetizada ou niquelada. Referência não restritiva: Tramontina, Gedore, MTX.	un	40		R\$ 22,93	R\$ 917,20
44	260916	Chave de fenda cruzada (philips). Dimensões: 1/8" (3mm), comprimento mín. 3". Material: Haste em aço cromo vanádio e cabo em polipropileno injetado. Características: Linha profissional, acabamento cromado e ponta fosfatizada. Observação: A ponta não pode ser magnetizada ou niquelada. Referência não restritiva: Tramontina, Gedore, MTX.	un	20		R\$ 10,50	R\$ 210,00
45	249824	Chave de fenda cruzada (philips). Dimensões: 3/16" (4mm), comprimento mín. 4". Material: Haste em aço cromo vanádio e cabo em polipropileno injetado. Características: Linha profissional, acabamento cromado e ponta fosfatizada. Observação: A ponta não pode ser magnetizada ou niquelada. Referência não restritiva: Tramontina, Gedore, MTX.	un	51		R\$ 10,11	R\$ 515,61
46	275072	Chave de fenda cruzada (philips). Dimensões: 3/8" (9,5mm), comprimento mín. 6". Material: Haste em aço cromo vanádio e cabo em polipropileno injetado. Características: Linha profissional, acabamento cromado e ponta fosfatizada. Observação: A ponta não pode ser magnetizada ou niquelada. Referência não restritiva: Tramontina, Gedore, MTX.	un	71		R\$ 20,80	R\$ 1.476,80

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
47	325179	Chave de fenda simples. Dimensões: 1/4" (6mm), comprimento mín. 8". Material: Haste em aço cromo vanádio e cabo em polipropileno injetado. Características: Linha profissional, acabamento cromado e ponta fosfatizada. Observação: A ponta não pode ser magnetizada ou niquelada. Referência não restritiva: Tramontina, Gedore, MTX.	un	20		R\$ 13,92	R\$ 278,40
48	265644	Chave de fenda simples. Dimensões: 1/8" (3mm), comprimento 3" a 6". Material: Haste em aço cromo vanádio e cabo em polipropileno injetado. Características: Linha profissional, acabamento cromado e ponta fosfatizada. Observação: A ponta não pode ser magnetizada ou niquelada. Referência não restritiva: Tramontina, Gedore, MTX.	un	71		R\$ 7,39	R\$ 524,69
49	484705	Chave de fenda simples. Dimensões: 1/8" (3mm), comprimento mín. 8". Material: Haste em aço cromo vanádio e cabo em polipropileno injetado. Características: Linha profissional, acabamento cromado e ponta fosfatizada. Observação: A ponta não pode ser magnetizada ou niquelada. Referência não restritiva: Tramontina, Gedore, MTX.	un	20		R\$ 10,52	R\$ 210,40
50	484705	Chave de fenda simples. Dimensões: 3/16" (4mm), comprimento mín. 4". Material: Haste em aço cromo vanádio e cabo em polipropileno injetado. Características: Linha profissional, acabamento cromado e ponta fosfatizada. Observação: A ponta não pode ser magnetizada ou niquelada. Referência não restritiva: Tramontina, Gedore, MTX.	un	71		R\$ 9,66	R\$ 685,86
51	484705	Chave de fenda simples. Dimensões: 5/16" (8mm), comprimento mín. 8". Material: Haste em aço cromo vanádio e cabo em polipropileno injetado. Características: Linha profissional, acabamento cromado e ponta fosfatizada. Observação: A ponta não pode ser magnetizada ou niquelada. Referência não restritiva: Tramontina, Gedore, MTX.	un	51		R\$ 18,54	R\$ 945,54
52	433266	Chave de fenda simples. Tipo: Isolada. Dimensões: 2,5mm. Material: Aço especial, cabo e haste com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Haste revestida em material isolante até 1000V. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900 ou DIN 7446. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Referência não restritiva: Gedore, Irwin, Tramontina.	un	21		R\$ 49,33	R\$ 1.035,93
53	433266	Chave de fenda simples. Tipo: Isolada. Dimensões: 3mm. Material: Aço especial, cabo e haste com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Haste revestida em material isolante até 1000V. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900 ou DIN 7446. Referência não restritiva: Gedore, Irwin, Tramontina.	un	21		R\$ 50,49	R\$ 1.060,29
54	433266	Chave de fenda simples. Tipo: Isolada. Dimensões: 4mm. Material: Aço especial, cabo e haste com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Haste revestida em material isolante até 1000V. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900 ou DIN 7446. Referência não restritiva: Gedore, Irwin, Tramontina.	un	21		R\$ 67,51	R\$ 1.417,71
55	433266	Chave de fenda simples. Tipo: Isolada. Dimensões: 5,5mm. Material: Aço especial, cabo e haste com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Haste revestida em material isolante até 1000V. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900 ou DIN 7446. Referência não restritiva: Gedore, Irwin, Tramontina.	un	21		R\$ 67,73	R\$ 1.422,33

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
56	433266	Chave de fenda simples. Tipo: Isolada. Dimensões: 6,5mm. Material: Aço especial, cabo e haste com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Haste revestida em material isolante até 1000V. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900 ou DIN 7446. Referência não restritiva: Gedore, Irwin, Tramontina.	un	21		R\$ 67,21	R\$ 1.411,41
57	433266	Chave de fenda simples. Tipo: Isolada. Dimensões: 8mm. Material: Aço especial, cabo e haste com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Haste revestida em material isolante até 1000V. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900 ou DIN 7446. Referência não restritiva: Gedore, Irwin, Tramontina.	un	21		R\$ 99,05	R\$ 99,05
58	614169	Chave estrela. Tipo: Fixa. Dimensões: 1/2" x 9/16". Material: Aço cromo vanádio, acabamento cromado. Características: Pescoço longo, boca calibrada, marcação do tamanho no corpo. Referência não restritiva: Gedore, Tramontina Pro, Belzer..	un	35		R\$ 35,55	R\$ 1.244,25
59	614161	Chave estrela. Tipo: Fixa. Dimensões: 3/8" x 7/16". Material: Aço cromo vanádio, acabamento cromado. Características: Pescoço longo, boca calibrada, marcação do tamanho no corpo. Referência não restritiva: Gedore, Tramontina Pro, Belzer..	un	35		R\$ 27,17	R\$ 950,95
60	614163	Chave estrela. Tipo: Fixa. Dimensões: 5/8" x 3/4". Material: Aço cromo vanádio, acabamento cromado. Características: Pescoço longo, boca calibrada, marcação do tamanho no corpo. Referência não restritiva: Gedore, Tramontina Pro, Belzer..	un	9		R\$ 46,41	R\$ 417,69
61	240206	Chave ajustável (inglesa). Tipo: Isolada. Dimensões: 10". Material: Aço cromo vanádio, cabo com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Revestimento total do cabo em material isolante até 1000V, uso profissional. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Referência não restritiva: Gedore V60 CP10, Sata ST47103SC, Tramontina Pro 44310/010.	un	21		R\$ 425,14	R\$ 8.927,94
62	375979	Chave ajustável (inglesa). Tipo: Isolada. Dimensões: 8". Material: Aço cromo vanádio, cabo com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Revestimento total do cabo em material isolante até 1000V, uso profissional. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Referência não restritiva: Gedore V60 CP8, Sata ST47102SC, Tramontina Pro 44310/008.	un	21		R\$ 392,69	R\$ 8.246,49
63	374333	Chave ajustável (inglesa). Dimensões: 10". Material: Aço cromo vanádio ou aço especial. Características: Uso profissional, acabamento escurecido (fosfatizado) e cabeça lixada ou polida. Referência não restritiva: Tramontina Pro 44022/110, Gedore 191G-10, Worker 144908.	un	21		R\$ 112,01	R\$ 2.352,21
64	377430	Chave ajustável (inglesa). Dimensões: 6". Material: Aço cromo vanádio ou aço especial. Características: Uso profissional, acabamento escurecido (fosfatizado) e cabeça lixada ou polida. Referência não restritiva: Tramontina Pro 44022/106, Gedore 191G-6, Worker 144860.	un	20		R\$ 73,18	R\$ 1.463,60

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
65	375979	Chave ajustável (inglesa). Dimensões: 8". Material: Aço cromo vanádio ou aço especial. Características: Uso profissional, acabamento escurecido (fosfatizado) e cabeça lixada ou polida. Referência não restritiva: Tramontina Pro 44022/108, Gedore 191G-8, Worker 144886.	un	36		R\$ 95,66	R\$ 3.443,76
66	616094	Chave para cano (Jacaré). Dimensões: 9", abertura até 40mm (mín.). Material: Aço forjado. Características: Uso profissional, cabeça plana, ajuste rosqueado, mordente forjado e pintura eletrostática. Aplicação: Indicada para apertar e soltar tubos ou canos.. Referência não restritiva: Vonder 35.13.009.000.	un	26		R\$ 63,23	R\$ 1.643,98
67	616094	Chave para tubos (Grifo). Tipo: Americano (Stillson). Dimensões: 10", abertura 35mm (aprox.). Material: Aço forjado. Características: Uso profissional, corpo com pintura, mecanismo serrilhado para fixação e aperto. Aplicação: Montagens e desmontagens de tubulações em geral. Referência não restritiva: Gedore, Irwin, Noll, Nove54.	un	20		R\$ 70,21	R\$ 1.404,20
68	604429	Chave para tubos (Grifo). Tipo: Americano (Stillson). Dimensões: 12", abertura 54mm (aprox.). Material: Aço forjado. Características: Uso profissional, corpo com pintura, mecanismo serrilhado para fixação e aperto. Aplicação: Montagens e desmontagens de tubulações em geral. Referência não restritiva: Gedore, Irwin, Noll, Nove54.	un	20		R\$ 100,51	R\$ 2.010,20
69	604429	Chave para tubos (Grifo). Tipo: Americano (Stillson). Dimensões: 14", abertura 60mm (aprox.). Material: Aço forjado. Características: Uso profissional, corpo com pintura, mecanismo serrilhado para fixação e aperto. Aplicação: Montagens e desmontagens de tubulações em geral. Referência não restritiva: Gedore, Irwin, Noll, Nove54.	un	20		R\$ 125,77	R\$ 2.515,40
70	604429	Chave para tubos (Grifo). Tipo: Americano (Stillson). Dimensões: 18", abertura 70mm (aprox.). Material: Aço forjado. Características: Uso profissional, corpo com pintura, mecanismo serrilhado para fixação e aperto. Aplicação: Montagens e desmontagens de tubulações em geral. Referência não restritiva: Gedore, Irwin, Noll, Nove54.	un	2		R\$ 175,02	R\$ 350,04
71	460246	Cinturão para carpinteiro. Dimensões: Comprimento 1,25m (mín.), largura 4cm (mín.). Material: Couro grosso (reforçado). Características: Mínimo de 4 compartimentos (1 porta martelo/esquadro, 1 porta trena, 1 porta prego/parafuso, 1 porta lápis), fechamento com costura reforçada ou rebite. Observação: Os compartimentos podem ser fornecidos separados ou integrados, compatíveis com o cinturão. Referência não restritiva: Paraboni, Selaria Brasil, Fortex.	cj	16		R\$ 197,79	R\$ 3.164,64
72	423357	Colher de pedreiro. Tipo: Canto reto. Dimensões: 10". Material: Aço carbono temperado, cabo de madeira. Características: Cabo e colher forjados em peça única. Aplicação: Não pode ser soldada nem rebitada. Referência não restritiva: Pacetta.	un	42		R\$ 60,83	R\$ 2.554,86
73	413906	Colher de pedreiro. Tipo: Canto reto. Dimensões: 7". Material: Aço carbono temperado, cabo de madeira. Características: Cabo e colher forjados em peça única. Aplicação: Não pode ser soldada nem rebitada. Referência não restritiva: Pacetta.	un	37		R\$ 54,63	R\$ 2.021,31
74	483243	Colher de pedreiro. Tipo: Canto reto. Dimensões: 9". Material: Aço carbono temperado, cabo de madeira. Características: Cabo e colher forjados em peça única. Aplicação: Não pode ser soldada nem rebitada. Referência não restritiva: Pacetta.	un	37		R\$ 58,12	R\$ 2.150,44

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
75	618234	Cojunto de aterramento temporário. Tipo: Baixa tensão. Dimensões: Garra para cabos de até 120 mm², bitola do cabo 35mm² (mín.), comprimento do cabo 0,5m por lance entre grampos. Corrente: Curto-circuito 10KA (30 ciclos), 7KA (60 ciclos). Material: Grampos em liga de alumínio ou cobre e empunhadura com revestimento plástico, cabo em cobre eletrolítico e isolamento em PVC ou HEPR. Características: Com 4 grampos (3F + T), terminais especiais para recebimento dos cabos de aterramento interligados por cabo de cobre extra flexível. Acessórios: Sacola de lona para armazenamento e transporte. Referência não restritiva: Ritz ATR13043-1.	cj	2		R\$ 1.811,70	R\$ 3.623,40
76	293631	Cortador de vidro. Material: Roda de corte em carboneto de tungstênio. Características: Uso profissional, com reservatório e sistema automático de injeção de fluido de corte ou querosene. Aplicação: Para cortes de vidro de 2 a 12mm de espessura. Acessórios: Bisnaga dosadora. Referência não restritiva: Toyo TC-90.	un	3		R\$ 137,76	R\$ 413,28
77	296200	Desempenadeira. Tipo: Dentada. Dimensões: 272x120x75mm (aprox.). Material: Corpo em aço resistente, cabo com punho de madeira. Características: Cabo fechado (tipo "D") fixado à base por rebites. Aplicação: Aplicação de argamassa e nivelamento de superfícies. Referência não restritiva: Pacetta, Tigre.	un	46		R\$ 36,85	R\$ 1.695,10
78	485348	Desempenadeira. Tipo: Lisa. Dimensões: 170x270mm (aprox.). Material: Corpo e cabo em madeira de origem renovável. Características: Cabo fechado (tipo "D"). Aplicação: Aplicar, nivelar e uniformizar a argamassa de revestimentos e contrapisos. Observação: Sem espuma. Referência não restritiva: Momfort, Vonder, Tramontina, Nove54.	un	46		R\$ 34,24	R\$ 1.575,04
79	436485	Desempenadeira. Tipo: Corrugada. Dimensões: 180x300 (aprox.). Material: Poliestileno de alto impacto. Características: Cabo fechado (tipo "D"). Aplicação: Aplicação de massa com maior aderência e controle durante o uso. Observação: Sem espuma. Referência não restritiva: Galo, Cortag.	un	46		R\$ 31,62	R\$ 1.454,52
80	612543	Desempenadeira. Dimensões: 70x160 (aprox.). Material: Poliestileno de alto impacto ou PVC. Características: Design leve e compacto. Aplicação: Nivelamento, acabamento, texturização, grafiato. Referência não restritiva: Senior's, Galo, Giraldi.	un	46		R\$ 11,01	R\$ 506,46
81	436485	Desempenadeira. Tipo: Lisa. Dimensões: 180x300 (aprox.). Material: Poliestileno de alto impacto. Características: Cabo fechado (tipo "D"). Aplicação: Aplicação de massa e acabamento. Observação: Sem espuma. Referência não restritiva: Galo, Cortag.	un	46		R\$ 29,05	R\$ 1.336,30
82	613248	Desentupidor. Tipo: Bombeamento manual. Dimensões: Ventosa Ø180mm, corpo Ø3", comprimento 180mm (aprox.). Material: PVC. Características: Modelo tipo bomba com alto poder de sucção. Aplicação: Vasos sanitários com fundo redondo. Referência não restritiva: Vonder 35.99.470.180.	un	20		R\$ 83,47	R\$ 1.669,40
83	613248	Desentupidora. Tipo: Bombeamento manual. Dimensões: Cabo bitola Ø5/8" e comprimento 15m (mín.), . Material: Cabo em aço, tambor e polietileno. Características: Tambor fechado a prova de ferrugem para armazenamento do cabo, trabalho manual com trava borboleta. Aplicação: Desobstruir tubulações de banheiros e cozinhas até Ø3". Acessórios: 1 ponteira reta, 1 chave desacopladora, 1 par de luvas de segurança. Referência não restritiva: FPF Máquinas, Plastilandia .	cj	4		R\$ 1.769,27	R\$ 7.077,08

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
84	449201	Disco de corte. Tipo: Para madeira. Dimensões: 300mm diâmetro, 60 dentes, furo 30mm e bucha de redução de 16mm, 2,5mm espessura, largura do corte 3,8mm (±0,2). Rotação: > 3800rpm. Material: Aço carbono temperado com alma reforçada, dentes em metal duro (vídea). Características: Dentes alternados (ATB) fixados por brasagem especial e revestidos com camada de verniz anti-corrosivo. Aplicação: Serra circular de bancada até 3800rpm para corte de madeira. Referência não restritiva: Vonder 46.50.300.600.	un	6		R\$ 176,44	R\$ 1.058,64
85	438645	Enxada. Tipo: Larga. Dimensões: Largura 300mm (aprox.), altura 248mm (aprox.) olho 38mm (mín.), cabo 1,5m. Material: Aço SAE 1045 ou forjado de alta dureza, cabo em madeira de origem renovável. Características: Acabamento pintado contra corrosão, cabo cilíndrico liso. Observação: Fornecer com o cabo. Referência não restritiva: Vonder, Paraboni, Minasul, Tramontina.	un	43		R\$ 57,60	R\$ 2.476,80
86	247002	Enxó. Tipo: Cabo de plaina. Dimensões: 12x9x22mm (aprox.). Peso: 600g (máx.). Material: Lâmina em aço carbono, cabo em madeira. Características: Lâmina cortada, forjada, temperada e afiada; Cabo fechado montado à lâmina por parafusos. Observação: Não será aceito modelo com cabo cilíndrico.	un	5		R\$ 118,36	R\$ 591,80
87	217686	Escala métrica. Tipo: Dobrável. Dimensões: 2 metros (até 12 dobras). Material: Fibra de vidro e/ou nylon. Características: Estrutura dobrável, articulável para ambos os lados, funcionamento macio e leve, numeração e régua pirografada com marcações em centímetros e milímetros. Aplicação: Medições e traçados em geral. Referência não restritiva: Hultafors G59-2-12.	un	21		R\$ 119,36	R\$ 2.506,56
88	284815	Escova. Tipo: Manual. Dimensões: 300x25mm (aprox.). Material: Arame em aço temperado, cabo em madeira. Características: Fios fixados em fileiras, mínimo de 3 fileiras. Aplicação: Limpeza de superfícies metálicas. Referência não restritiva: Roma, Norton, Vonder, Sparta.	un	116		R\$ 9,98	R\$ 1.157,68
89	224109	Espátula. Tipo: Lisa. Dimensões: Largura da lâmina 10cm (4"), comprimento total 12cm (mín.). Material: Aço carbono, cabo em madeira. Aplicação: Raspagem de resíduos e aplicação de gesso, massa corrida, rejunte e outros materiais. Referência não restritiva: Tramontina 77394/105, Paceta 2050, Nove54 35.92.000.400.	un	39		R\$ 14,17	R\$ 552,63
90	440896	Espátula. Tipo: Plástica. Dimensões: 15x8cm (aprox.). Material: Polietileno. Características: Formato trapezoidal, sem cabo. Aplicação: Aplicação de massa corrida, cola plástica, adesivo de contato. Referência não restritiva: Vonder 35.93.150.080, Atlas 114537.	un	28		R\$ 6,91	R\$ 193,48
91	439993	Esquadro. Tipo: Magnético. Capacidade: Até 30kg. Aplicação: Posicionamento de peças metálicas para solda em ângulos de 135°, 90° e 45°. Referência não restritiva: Vonder 35.99.030.000, Zaas 3750002.	un	45		R\$ 79,84	R\$ 3.592,80
92	459435	Esquadro. Tipo: Profissional. Dimensões: Comprimento 30cm (12"). Material: Aço carbono temperado, cabo em metal. Características: Graduação em baixo relevo de milímetros e polegadas. Aplicação: Marcação em 45° e 90°. Referência não restritiva: Starrety 53M-300, Vonder EMV 0120, Stanley 46-536.	un	79		R\$ 101,06	R\$ 7.983,74
93	606196	Estilete. Tipo: Retrátil, profissional. Dimensões: Largura da lâmina 18mm. Material: Corpo em material plástico com acabamento emborrachado, guia da lâmina metálica. Características: Botão giratório para travamento da regulagem da lâmina, compartimento para 2 lâminas. Acessórios: 2 lâminas. Referência não restritiva: Vonder ES-218.	un	69		R\$ 20,99	R\$ 1.448,31

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
94	451652	Extensão elétrica. Conteúdo: No mínimo 2 tomadas (10A e 20A), plug macho na extremidade. Dimensões: Comprimento 10m, cabo 2x2,5mm². Material: Base em material termoplástico, cabo PP em cobre eletrolítico com revestimento em PVC. Norma: NBR 14136. Observação: Produto certificado pelo INMETRO. Referência não restritiva: Deneva.	un	5		R\$ 93,64	R\$ 468,20
95	451652	Extensão elétrica. Tipo: Carretel. Conteúdo: No mínimo 3 tomadas (20A) de 3 polos (2P+T), plug macho na extremidade. Dimensões: Comprimento 10m, cabo 3x2,5mm². Material: Carretel em material termoplástico com suporte metálico, cabo PP em cobre eletrolítico com revestimento em PVC. Características: Montado em carretel, cabo retrátil. Norma: NBR 14136. Observação: Produto certificado pelo INMETRO. Referência não restritiva: Deneva Maxi Pro.	un	17		R\$ 916,27	R\$ 15.576,59
96	607938	Garra negativa. Capacidade: Até 500A. Material: Liga de cobre. Características: Sistema de pinça dupla angular com articulação pinada e mola de alta pressão, ranhuras de segurança nas pontas. Aplicação: Aterramento de máquina de solda, para cabo de até 95mm². Referência não restritiva: Ledan 505, Carbografite N500.	un	20		R\$ 80,80	R\$ 1.616,00
97	606033	Grampo. Tipo: Aperto rápido (Quick-Grip). Dimensões: 6" (150mm), profundidade da garra (>60mm). Capacidade: Força de aperto >60Kg. Material: Corpo em resina, almofadas emborrachadas nas garras. Características: Acionado com apenas uma mão, barra tratada termicamente contra dobramentos e flexões. Referência não restritiva: Irwin 2006021.	un	45		R\$ 48,90	R\$ 2.200,50
98	319806	Jogo de chave allen. Tipo: Milímetro, isolado. Conteúdo: 7 chaves em L (3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm, 10mm e 12mm). Material: Aço especial ou cromo vanádio, haste com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Haste revestida em material isolante até 1000V. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900. Acessórios: Estojo, bolsa ou caixa para guarda e transporte. Referência não restritiva: Tramontina Pro 44318/907.	cj	21		R\$ 487,41	R\$ 10.235,61
99	245025	Jogo de chave canhão. Conteúdo: 7 chaves (5mm, 6mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm e 13mm). Material: Aço especial cromado ou cromo vanádio, cabo em PVC ou polietileno injetado. Referência não restritiva: Gedore, Fertak, Tramontina, Sata.	cj	18		R\$ 100,88	R\$ 1.815,84
100	601810	Jogo de chave combinada (boca/estrela). Tipo: Milímetros. Conteúdo: 15 chaves (6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 13mm, 14mm, 17mm, 19mm, 22mm, 24mm, 27mm, 30mm e 32mm). Material: Aço cromo vanádio ou aço especial cromado. Características: Cabeça usinada, pescoço longo, abertura da boca calibrada, marcação do tamanho no corpo. Acessórios: Estojo, bolsa ou caixa para guarda e transporte. Referência não restritiva: Belzer 302404, Gedore 002603.	cj	45		R\$ 683,90	R\$ 30.775,50
101	330640	Jogo de chave combinada (boca/estrela). Tipo: Polegadas. Conteúdo: 12 chaves (3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 25/32", 13/16", 7/8", 15/16" e 1"). Material: Aço cromo vanádio ou aço especial cromado. Características: Cabeça usinada, pescoço longo, abertura da boca calibrada, marcação do tamanho no corpo. Acessórios: Estojo, bolsa ou caixa para guarda e transporte. Referência não restritiva: Belzer 302902, Gedore 002652, Tramontina Pro 44670/212.	cj	25		R\$ 405,44	R\$ 10.136,00

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
102	240152	Jogo de chave allen. Tipo: Milímetro. Conteúdo: 11 chaves (1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm e 10mm). Material: Aço cromo vanádio ou aço especial cromado. Características: Chaves em formato L curto, acabamento fosfatizado. Acessórios: Estojo, bolsa ou caixa para guarda e transporte. Referência não restritiva: Belzer 220404BR, Gedore 012110, Tramontina Pro 44400/211.	cj	47		R\$ 60,69	R\$ 2.852,43
103	467899	Jogo de bits. Conteúdo: 10 peças (4 ponteiros fenda: 3mm, 4mm, 6mm, 7mm; 3 ponteiros philips: PH1, PH2, PH3; 3 ponteiros pozidrive: PZ1, PZ2, PZ3). Dimensões: Encaixe sextavado 1/4", comprimento bit 50mm. Material: Aço cromo vanádio ou aço especial cromado. Aplicação: Fixar e soltar parafusos em geral. Observação: Não acompanha cabo ou extensão. Acessórios: Estojo, bolsa ou caixa para guarda e transporte. Referência não restritiva: Vonder 35.38.100.000, Noll 437,0022.	cj	31		R\$ 22,41	R\$ 694,71
104	610387	Jogo de soquete. Tipo: Hexagonal, polegadas. Conteúdo: 9 peças (3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 9/16" e 5/8"). Dimensões: Encaixe 1/2". Material: Aço cromo vanádio. Acessórios: Estojo, bolsa ou caixa para guarda e transporte. Referência não restritiva: Gedore IN19/9P.	cj	26		R\$ 381,26	R\$ 9.912,76
105	610387	Jogo de soquete. Tipo: Hexagonal, milímetros. Conteúdo: 8 peças (4mm, 5mm, 6mm, 8mm, 10mm, 12mm, 14mm, 17mm). Dimensões: Encaixe 1/2". Material: Aço cromo vanádio. Acessórios: Estojo, bolsa ou caixa para guarda e transporte. Referência não restritiva: Gedore IN19/8M.	cj	31		R\$ 440,42	R\$ 13.653,02
106	615305	Jogo de soquete e ponteiros. Conteúdo: 33 peças (1 Catraca reversível; 12 Soquetes sextavados 4mm a 13mm; 4 Chaves soquete hexagonais: 3mm a 6mm; 3 Chaves soquete fenda simples: 4mm a 6,5mm; 2 Chaves soquete philips: PH1 e PH2; 2 Chaves soquete pozidrive: PZ1 e PZ2; 4 Chaves soquete Tork: T15 a T30; 2 Extensões: 50mm e 100mm; 1 Junta universal; 1 Cabo com quadrado; 1 Adaptador para bits). Dimensões: Encaixe 1/4". Material: Aço cromo vanádio com acabamento cromado. Acessórios: Estojo ou maleta para guarda e transporte. Referência não restritiva: Gedore R49003033.	cj	31		R\$ 356,13	R\$ 11.040,03
107	602622	Kit adaptador SDS plus. Conteúdo: Haste, mandril, chave de aperto. Dimensões: Mandril 1/2" (13mm) x 20F. Aplicação: Utilizada em martelos SDS plus para fixar brocas sem encaixe SDS e sem impacto. Referência não restritiva: Bosch 2607000982.	cj	38		R\$ 127,09	R\$ 4.829,42
108	251655	Kit ferramentas hidráulicas. Conteúdo: 4 peças (1 chave com alavanca para tampas frontais das válvulas marcas Docol, Hydra Luxo/Master e Hydra Max; 1 chave para o acionador e as sedes das válvulas Hydra Luxo/Master; 1 chave para as sedes das válvulas Hydra Max; 1 chave para bucha da tampa frontal da válvula Docol). Aplicação: Manutenção de válvulas de descarga modelos 2520-2530, 2550 e 484-676, nas bitolas 1.1/4" e 1.1/2". Observação: Não será aceito chave em ABS. Referência não restritiva: Censi 8000.	cj	20		R\$ 314,17	R\$ 6.283,40
109	612687	Lâmina. Tipo: Reversível. Dimensões: Comprimento 2350mm, largura 153mm, espessura 19mm (aprox.), 8 furos 3/4". Aplicação: Retroescavadeira JCB 3CX. Referência não restritiva: Metisa 993/99189.	un	2		R\$ 2.240,08	R\$ 4.480,16
110	439319	Lanterna. Tipo: Holofote. Capacidade: Fluxo luminoso 100lm (mín.), autonomia 4h (mín.). Peso: 500g (máx.). Alimentação: Bateria interna bivolt 60Hz. Características: Profissional, com alça anatômica, autonomia 4h (mín.). Observação: Não será aceito lanterna à pilha. Acessórios: Carregador ou cabo para carregamento.	un	16		R\$ 151,19	R\$ 2.419,04

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
111	317259	Lata para massa. Capacidade: 18 litros. Material: Aço galvanizado. Dimensões: Chapa 26 a 28 MSG (0,45 a 1,2mm). Características: Com alça metálica reforçada envolvendo todo o perímetro da lata. Observação: Não será aceito alça simples rebitada ou soldada. Referência não restritiva: MG Chapas, Rossi, MF.	un	45		R\$ 90,34	R\$ 4.065,30
112	358113	Mangueira. Tipo: Alta pressão. Dimensões: Ø3/8", parede 2,8 mm (mín.), comprimento 50m. Capacidade: Pressão de trabalho 300 PSI (20,75 bar). Material: PVC. Características: Estrutura reforçada, fabricada em três camadas (2 de PVC flexível e 1 em malha de poliéster industrial de alta tenacidade). Referência não restritiva: Tramontina, Ibira, Toral, Plastic. Observação: Fornecimento em rolo de 50m.	rl	12		R\$ 376,70	R\$ 4.520,40
113	455723	Mangueira. Tipo: Alta pressão. Dimensões: Ø5/16" (7,94mm), parede 3mm (aprox.), comprimento 50m. Capacidade: Pressão de trabalho 300 Lb/Pol² (21 Kgf/cm²). Material: PVC. Cor: Preta. Características: Estrutura reforçada, fabricada em três camadas (2 de PVC flexível e 1 em malha de poliéster industrial de alta tenacidade). Aplicação: Ar comprimido. Referência não restritiva: Tramontina, Ibira, Worker. Observação: Fornecimento em rolo de 50m.	rl	3		R\$ 282,62	R\$ 847,86
114	239334	Marreta. Tipo: Oitavada. Peso: 1000g (1kg). Material: Cabeça em ferro fundido, cabo em madeira de origem renovável. Características: Fixação da cabeça ao cabo por pressão, acabamento em resina epóxi. Observação: Fornecimento com cabo. Referência não restritiva: Minasul, Noll, Tramontina.	un	56		R\$ 49,80	R\$ 2.788,80
115	237421	Marreta. Tipo: Oitavada. Peso: 500g (0,5kg). Material: Cabeça em ferro fundido, cabo em madeira de origem renovável. Características: Fixação da cabeça ao cabo por pressão, acabamento em resina epóxi. Observação: Fornecimento com cabo. Referência não restritiva: Minasul, Noll, Tramontina.	un	37		R\$ 35,43	R\$ 1.310,91
116	239334	Martelo. Tipo: Calceteiro. Dimensões: Cabeça 170x30mm (aprox.), comprimento 250mm (mín.). Peso: 1000g (máx.). Material: Cabeça em aço carbono especial forjado e temperado, cabo em madeira de origem renovável. Características: Uma cabeça tipo marreta e outra cabeça formato de gota (com corte). Observação: Fornecimento com o cabo; Não serão aceitos os tipos pedreiro ou duplo corte. Referência não restritiva: Minasul 12197, Metalúrgica HR 342.	un	8		R\$ 198,20	R\$ 1.585,60
117	324204	Martelo. Tipo: Borracha. Dimensões: Cabeça Ø60mm. Material: Cabeça de borracha ou PVC, cabo em madeira de origem renovável. Características: Uma ponta plana e outra abaulada. Observação: Fornecimento com o cabo. Referência não restritiva: Tramontina, Worker, Nove54, Vonder.	un	11		R\$ 36,71	R\$ 403,81
118	341889	Martelo. Tipo: Borracha. Dimensões: Cabeça Ø80mm. Material: Cabeça de borracha ou PVC, cabo em madeira de origem renovável. Características: Uma ponta plana e outra abaulada. Observação: Fornecimento com o cabo. Referência não restritiva: Tramontina, Worker, Nove54, Vonder.	un	11		R\$ 46,24	R\$ 508,64
119	342460	Martelo. Tipo: Unha, curto. Dimensões: Cabeça Ø29mm, comprimento 350mm (aprox.). Material: Cabeça aço especial forjado e temperado, cabo em madeira de origem renovável. Características: Fixação da cabeça ao cabo por pressão, acabamento em resina epóxi. Aplicação: Introduzir ou remover pregos, rasgar e remover estruturas de madeira. Observação: Fornecimento com o cabo. Referência não restritiva: Tramontina, Stanley, Nove54.	un	37		R\$ 51,63	R\$ 1.910,31

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
120	342460	Martelo. Tipo: Unha, longo. Dimensões: Cabeça Ø29mm, comprimento 530mm (aprox.). Material: Cabeça aço especial forjado e temperado, cabo em madeira de origem renovável. Características: Fixação da cabeça ao cabo por pressão, acabamento em resina epóxi. Aplicação: Introduzir ou remover pregos, rasgar e remover estruturas de madeira. Observação: Fornecimento com o cabo. Referência não restritiva: Tramontina, Stanley, Nove54.	un	58		R\$ 108,35	R\$ 6.284,30
121	466175	Martelo. Tipo: Unha, longo. Dimensões: Cabeça Ø35mm, comprimento 530mm (aprox.). Material: Cabeça aço especial forjado e temperado, cabo em madeira de origem renovável. Características: Fixação da cabeça ao cabo por pressão, acabamento em resina epóxi. Aplicação: Introduzir ou remover pregos, rasgar e remover estruturas de madeira. Observação: Fornecimento com o cabo. Referência não restritiva: Tramontina, Bellota.	un	20		R\$ 125,63	R\$ 2.512,60
122	269175	Máscara de solda. Tipo: Automática. Dimensões: Área de visão 90x30mm (mín.). Faixa de trabalho: DIN4 (estágio claro), DIN 9 - 13 (estágio escuro), 1/25000s (tempo de escurecimento). Características: Com regulagem do auto escurecimento, carneira ajustável. Referência não restritiva: Lynus MSL-5000, Noll 180,0006.	un	20		R\$ 101,00	R\$ 2.020,00
123	457334	Nível. Tipo: Magnético. Dimensões: Comprimento 30cm (aprox.). Material: Corpo em alumínio com pintura epóxi, base imantada. Características: Duas bolhas (horizontal e vertical) com visão 360°, uso profissional. Aplicação: Marcenaria, carpintaria, montadores de móveis, instaladores em geral. Referência não restritiva: Stanley 42-886S, Fertak 6312.	un	29		R\$ 61,92	R\$ 1.795,68
124	466631	Pá. Tipo: Concha de bico. Dimensões: Tamanho nº4, olho Ø34mm (mín.), comprimento 1,2m (mín.). Material: Aço carbono de alta qualidade, cabo em madeira de origem renovável. Observação: Sem empunhadura. Referência não restritiva: Tramontina, Minasul, Ramada.	un	43		R\$ 59,10	R\$ 2.541,30
125	442124	Pé de cabra. Dimensões: Diâmetro 3/4", comprimento 60cm (mín.), . Material: Aço carbono de alta resistência. Características: Têmpera por indução nas extremidades. Aplicação: Remoção de pregos e grampos, desmontagem de caixarias e estruturas, alavancagem de materiais pesados. Referência não restritiva: São Romão, MTX, Saudense.	un	3		R\$ 47,10	R\$ 141,30
126	603268	Picareta. Tipo: Chibanca. Dimensões: Lâmina 100mm (aprox.), machado 60mm (aprox.), olhal 70x45mm (mín.), cabo 90cm (mín.). Material: Lâmina em aço carbono temperado e cabo em madeira de origem renovável. Aplicação: Construção e jardinagem para quebrar superfícies duras, cavar buracos, remover obstáculos. Referência não restritiva: Tramontina 77305/543.	un	5		R\$ 103,32	R\$ 516,60
127	607337	Ponteira. Tipo: SDS Max. Dimensões: Comprimento: Ø18mm (aprox.), 280mm (mín.). Material: Aço temperado de alta resistência. Aplicação: Martelos perfuradores e rompedores com encaixe SDS max. Referência não restritiva: Worker 481254, Rocast 760001, HT 38092.	un	26		R\$ 39,07	R\$ 1.015,82
128	329303	Ponteira. Tipo: Redonda ou sextavada. Dimensões: Comprimento (mín.) 8" (200mm). bitola 3/4" (19mm). Peso: 400g (aprox.). Material: Aço forjado com acabamento pintado. Aplicação: Quebrar e furar alvenaria e concreto. Referência não restritiva: Vonder, São Romão, Pacetta.	un	56		R\$ 31,82	R\$ 1.781,92
129	255833	Porta eletrodo. Tipo: 400A (mín.). Material: Liga de cobre de alta condutibilidade, cabo em resina isolante. Aplicação: Fixação e energização de eletrodo até Ø5mm. Referência não restritiva: Carbografite C-1000.	un	20		R\$ 126,95	R\$ 2.539,00

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
130	468648	Prumo. Tipo: Face (parece). Peso: 500g. Material: Corpo em aço, calço guia em madeira e cordão de nylon. Aplicação: Alinhamento de paredes. Referência não restritiva: Momfort, Starfer, Ramada.	un	38		R\$ 28,48	R\$ 1.082,24
131	441194	Rebitador. Tipo: Alavanca, manual. Dimensões: Comprimento 305mm (aprox.). Peso: 1kg (aprox.). Material: Corpo em liga de alumínio e alavancas em aço, castanhas em aço cromo. Características: Reservatório para mandris descartados, cabeça regulável, design leve e resistente para uso intensivo e contínuo. Aplicação: Uso profissional em serralherias e oficinas mecânicas, fixação de rebites de alumínio e aço. Acessórios: Bico 3/32" (2,4mm), bico 1/8" (3,2mm), bico 5/32" (4mm), bico 3/16" (4,8mm), bico 1/4" (6,4mm), chave para troca. Referência não restritiva: Irwin R450.	un	7		R\$ 194,49	R\$ 1.361,43
132	313933	Régua. Tipo: Pedreiro (Bi-tubular). Dimensões: Comprimento 2m, seção 40x20mm (mín.), espessura 0,5mm (mín.). Material: Alumínio. Características: Com tamponamento nas extremidades. Aplicação: Alinhar superfícies e pisos. Referência não restritiva: Worker, Nove54, Pratik.	un	37		R\$ 43,69	R\$ 1.616,53
133	246865	Sonda. Dimensões: 30m de comprimento. Material: PVC ou Termoplástico de alta resistência, alma e mola em aço. Características: Olhal em uma extremidade e guia com mola na outra. Aplicação: Passagem de cabos elétricos. Observação: Fornecimento em rolo.	un	21		R\$ 46,71	R\$ 980,91
134	445262	Soquete. Tipo: Hexagonal macho (allen), isolado. Dimensões: 4mm, encaixe 1/2". Material: Aço cromo vanádio, corpo revestido com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Corpo revestido em material isolante até 1000V. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900. Referência não restritiva: Sata ST24404IEC.	un	6		R\$ 221,19	R\$ 1.327,14
135	445262	Soquete. Tipo: Hexagonal macho (allen), isolado. Dimensões: 5mm, encaixe 1/2". Material: Aço cromo vanádio, corpo revestido com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Corpo revestido em material isolante até 1000V. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900. Referência não restritiva: Tramontina Pro 44339/005.	un	6		R\$ 190,48	R\$ 1.142,88
136	445262	Soquete. Tipo: Hexagonal macho (allen), isolado. Dimensões: 6mm, encaixe 1/2". Material: Aço cromo vanádio, corpo revestido com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Corpo revestido em material isolante até 1000V. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900. Referência não restritiva: Tramontina Pro 44339/006.	un	6		R\$ 201,80	R\$ 1.210,80
137	445262	Soquete. Tipo: Hexagonal macho (allen), isolado. Dimensões: 8mm, encaixe 1/2". Material: Aço cromo vanádio, corpo revestido com material termoplástico ou emborrachado isolante. Características: Corpo revestido em material isolante até 1000V. Aplicação: Segurança em instalações e serviços em eletricidade em atendimento à NR10. Norma: NBR 9699 ou EN/IEC 60900. Referência não restritiva: Tramontina Pro 44339/008.	un	6		R\$ 232,86	R\$ 1.397,16

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd	Imagem	Valor Unit.	Valor Total
138	271509	Talhadeira. Tipo: Reta. Dimensões: Ø3/4", comprimento 250mm (mín.). Material: Corpo em aço forjado ou aço cromo vanádio, empunhadura em material flexível de alta resistência. Aplicação: Abrir ou perfurar superfícies e retirar excesso de material com ajuda de marreta. Observação: Ferramenta deve possuir empunhadura de segurança da mão. Referência não restritiva: Vonder 33.41.341.000, Gedore 352HS-19.	un	45		R\$ 83,63	R\$ 3.763,35
139	214238	Talhadeira. Tipo: Reta. Dimensões: Diâmetro 3/4", comprimento 180mm (mín.). Material: Corpo em aço carbono ou aço cromo. Características: Têmpera por indução no gume do corte. Aplicação: Abrir ou perfurar superfícies e retirar excesso de material com ajuda de marreta. Referência não restritiva: Tramontina Pro 44473/119.	un	37		R\$ 49,60	R\$ 1.835,20
140	607337	Talhadeira. Tipo: SDS Max. Dimensões: Ø25mm (aprox.), comprimento 280mm (mín.). Material: Aço temperado de alta resistência. Aplicação: Martelos perfuradores e rompedores com encaixe SMS max. Referência não restritiva: Rocast 770001, MTX 7034155, HT 38095.	un	30		R\$ 42,09	R\$ 1.262,70
141	391934	Torquês. Dimensões: 13" comprimento. Material: Aço carbono forjado e temperado. Características: Têmpera especial no gume de corte, acabamento fosfatizado ou pintado no corpo. Aplicação: Corte de prego até 18x30 e arame galvanizado. Referência não restritiva: Tramontina 41053/113, Collins 405833, São Romão 1720.	un	38		R\$ 88,72	R\$ 3.371,36
142	234031	Trena. Tamanho: Comprimento 5m, largura da fita 19mm (mín.). Material: Corpo em plástico e fita metálica. Características: Graduação em milímetros e polegadas, mínimo 2 rebites na ponta, trava de segurança e freio duplo, clip lateral para transporte. Referência não restritiva: Tramontina, Starrett, Stanley.	un	183		R\$ 23,98	R\$ 4.388,34
143	601641	Trena. Tamanho: Comprimento 10m, largura da fita 25mm (mín.). Material: Corpo em plástico e fita metálica. Características: Graduação em milímetros e polegadas, mínimo 2 rebites na ponta, trava de segurança e freio duplo, clip lateral para transporte. Referência não restritiva: Tramontina, Starrett, Stanley.	un	197		R\$ 51,04	R\$ 10.054,88
144	432760	Ventosa. Tipo: Tripla. Capacidade: 120kg (mín.). Material: Corpo em alumínio ou plástico de alta resistência, ventosas em borracha ou silicone. Aplicação: Movimentação de vidros. Referência não restritiva: Carbografite 012505712, MTX 8752559, Titanium 06669.	un	3		R\$ 214,57	R\$ 643,71

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que foram especificados por meio de padrões de desempenho e qualidade que lhes permitem aferição diante das opções usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados do(a) **recebimento da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que trouxe como conclusão:

2.1.1. Civil: *"As ferramentas são necessárias para que os trabalhadores possam utilizá-las nas realizações dos serviços essenciais para atender as demandas de todas as unidades acadêmicas da UFMG, no Campus Pampulha. Devido ao aumento do número de postos de trabalho, houve um maior desgaste das ferramentas e a necessidade de reposição."*

2.1.2. Elétrica: *"(...) o Departamento de Manutenção e Operação da Infraestrutura (DEMAI), vinculado à Pró-Reitoria de Administração (PRA), exerce papel fundamental na preservação do patrimônio e na garantia de acessibilidade e segurança das instalações. Dentre as competências do departamento, destaca-se a atuação do Setor de Instalações Elétricas (SIE), responsável pela coordenação e execução de serviços de instalação, reforma e manutenção corretiva e preventiva em toda a rede elétrica da instituição, englobando desde sistemas de baixa tensão até infraestruturas críticas de iluminação pública e subestações. A diversidade e a dispersão geográfica das unidades da UFMG exigem que as equipes técnicas do SIE possuam plena autonomia e mobilidade para intervenções em campo. As ferramentas manuais constituem o suporte elementar e indispensável para a execução técnica, permitindo a atuação segura e eficiente no sistema elétrico. A aquisição de novos itens justifica-se pela necessidade de: Reposição de ferramentas desgastadas pelo uso intensivo e atualização do inventário que atualmente não consegue suprir a necessidade de toda a equipe; Provimento de ferramentas com isolamento adequado e ergonomia necessária para mitigar riscos de acidentes de trabalho e danos aos equipamentos da Instituição; Redução do tempo de resposta aos chamados, assegurando que os técnicos disponham do instrumental específico para cada tipologia de serviço. Portanto, a presente solicitação de compra visa estruturar o setor com os recursos materiais necessários para que as competências regimentais do DEMAI sejam cumpridas com excelência, zelo pelo erário e segurança técnica."*

2.1.3. Hidráulica: *"Justifica-se pela necessidade de recomposição das ferramentas das 15 equipes de manutenção hidráulica do Campus Pampulha e das 3 equipes de manutenção hidráulica do Campus Saúde que são compostas por 1 oficial encanador e 1 meio oficial encanador por equipe, que vem desempenhando suas atividades com o ferramental defasado e desatualizado muitas vezes fazendo a adaptação de ferramentas colocando em risco sua própria integridade física, além de comprometer a eficácia e eficiência dos serviços prestados para as unidades da UFMG no atendimento das diversas ordens de serviço demandadas ao setor."*

2.1.4. Serralheria: *"A aquisição de ferramentas manuais é essencial para garantir a continuidade dos serviços rotineiros executados pelo Setor de Serralheria do Departamento de Manutenção e Operação da Infraestrutura (DEMAI) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). O setor é responsável pela execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva, fabricação e pequenos reparos em todas as unidades acadêmicas e administrativas da UFMG, atuando nos Campi Pampulha, Saúde e demais unidades externas. Dentre suas atribuições, destacam-se a confecção e instalação de guarda-corpos, corrimãos, portas, portões, gradis, grelhas, calhas, tampas metálicas, além de reparos em estruturas metálicas de móveis e equipamentos diversos. As ferramentas objeto desta aquisição são indispensáveis para a execução dessas atividades, sendo utilizadas diretamente nos serviços de manutenção, fabricação e montagem de estruturas metálicas, bem como em intervenções emergenciais e demandas cotidianas do setor. A presente contratação também se justifica pela necessidade de reposição de ferramentas desgastadas ou danificadas em decorrência do uso contínuo, além da recomposição e complementação do estoque do almoxarifado do DEMAI, garantindo condições adequadas de trabalho, maior eficiência operacional e redução de riscos aos colaboradores. Ressalta-se ainda que a ausência desses materiais compromete diretamente a capacidade de atendimento das demandas institucionais, podendo ocasionar atrasos em serviços essenciais, aumento de ordens de serviço pendentes e prejuízos à manutenção da infraestrutura universitária. Dessa forma, a aquisição pretendida é fundamental para assegurar a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados pelo DEMAI, contribuindo diretamente para o adequado funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFMG."*

2.1.5. Marcenaria: *"O setor de marcenaria do DEMAI presta atendimento de manutenção em todas as unidades da universidade realizando serviços de instalação de quadros, portas, divisórias e cortinas, reparos em móveis e artefatos em madeira, fabricação de pequenos artefatos como quadros de avisos, apoios de pés e suportes para monitores, entre outros, buscando atender aos professores, alunos, demais usuários e servidores, promovendo um ambiente saudável a todos."*

2.1.6. Diante dos cenários expostos que motivam este objeto, e os fundamentos descritos e analisados, reafirmamos a necessidade devidamente justificada para aquisição dos bens especificados em quantidades suficientes para complementação ou reposição de ferramentas manuais, a fim de garantir a execução com qualidade e agilidade de diversas atividades de manutenção multidisciplinares que atendem às demandas da Instituição com aberturas de frentes de serviço nos postos de trabalho com alocação de mão de obra especializada em manutenção e conservação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Tabela 2 - Informações do PNCP

Equipe	DFD	ID do item no PCA	Classe	Identificador da Fatura de Contratação	Valor estimado	Data desejada
Civil	162/2025	153	5120	153267-14/2026	R\$ 105.224,16	06/10/26
	133/2025	124 a 128	4720, 5110, 5120, 5140, 5210	153267-14/2026	R\$ 40.002,53	06/10/26
Elétrica	152/2025	441 a 448	3590, 5110, 5120, 5140, 5210, 5340, 5975, 6150	153267-9/2026	R\$ 43.709,92	19/11/26
Hidráulica	141/2025	288 e 289	5110, 5140	153267-11/2026	R\$ 47.520,00	25/06/26
Serralheria	65/2025	504 a 506	5110, 8105, 5120	153267-37/2026	R\$ 42.000,00	13/08/26
Marcenaria	172/2025	215, 216, 218, 219 e 233	5110, 5120, 5133, 5210, 8105	153267-13/2026	R\$ 2.633,07	23/06/26

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, citando-se principalmente:

3.1.1. As ferramentas possuem **tamanhos** padronizados de mercado, sendo: polegadas ("), milímetros (mm) ou múltiplo de milímetro, e graus (°) para ângulos. Há exceções, sendo padronizados tamanhos por meio de códigos como "PH" (para chaves *philips*), "PZ" (para chave *pozidrive*) e MSG (para espessura de chapa). As ferramentas em sua maioria possuem dimensões que as caracterizem como portáteis, com tamanho que viabilize seu uso livre, de forma manual e individual. Quanto a **capacidade** de determinadas ferramentas, será admitido gramas (g) ou múltiplo de gramas para massa, e litro (L) para volumes.

3.1.2. O **conteúdo** e **acessórios**, como por exemplo: punho, extensão, cabos, proteção, mangueira, base, tampas, garras, e demais partes, quando especificados para determinadas ferramentas, devem ser fornecidos, podendo ser desmontado ou separado do bem principal, caso seja uma prática comum no mercado. São exemplos de acessórios com fornecimento obrigatório, quando mencionados na especificação: Maleta, caixa, bolsa, estojo ou blister (Para kits ou itens compostos por muitas partes); Chave (Para trocas, montagens e desmontagens de partes); Punho, cabo e alavanca (Para segurança e manuseio mais preciso); Alça e presilha (Para transporte, guarda ou manuseio); Extensão (Para prolongamento e maior versatilidade no uso); Proteção, capa e tampa (Para proteção contra projeções e toques acidentais); Adaptadores (Para adequação e maior versatilidade no uso); Manual de instruções (Para compreensão e orientação a respeito do funcionamento do equipamento, complementado por recomendações de segurança para o seu uso).

3.1.3. As **unidades de medidas** foram padronizadas em: "un." (para unidades), "rl" (para rolos) e "cj." (para conjuntos e kits), descrevendo todas as peças e partes que compõem o item neste último caso. Ponderou-se a vantajosidade de aquisição de conjuntos, em que pese não somente o valor do item, mas também a qualidade, durabilidade, padronização, variedade no mercado, além das vantagens e desvantagens técnicas e operacionais diversas impostas pela solução de "kits". Dessa forma, não serão aceitos conjuntos parciais, ou a substituição de itens descritos por outros não mencionados. Não há obrigatoriedade ou prioridade para o fornecimento de conjuntos com peças além das especificadas, sendo mantido em todos os casos o critério de julgamento definido neste TR (menor preço), mantidas todas as demais especificações técnicas.

3.1.4. Os **materiais** que compõem partes específicas das ferramentas como: corpo, punho, haste, ponta, carcaça, capa, lente, cabos, bolsa, etc, devem ser respeitados. Deve-se atender ao princípio da padronização, e também levar em consideração o uso de materiais de alta robustez e performance que agreguem ao bom desempenho e durabilidade da ferramenta. Não serão admitidos empregos de substâncias perigosas, tóxicas ou radioativas, quando estas não estiverem expressas na especificação do item e em casos específicos, necessárias para o seu funcionamento e aplicação, conforme definição do fabricante e regulamentação dos órgãos competentes.

3.1.5. Os **detalhes** de proteção e isolamento informados devem ser atendidos, visando a segurança operacional dos profissionais que utilizam as ferramentas, e devem estar de acordo com normas de segurança e de qualidade vigentes. São portanto, indispensáveis para o atendimento da necessidade, e ao funcionamento da ferramenta na aplicação proposta. Já os detalhes de acabamentos, tratamentos e cores, quando exigidos, são devidamente justificados pelo princípio da padronização, uma vez que alguns produtos de mercado podem apresentar divergências e especificidades por fabricante que não atendem à necessidade da Instituição.

3.1.6. As **conexões** das ferramentas e acessórios a serem utilizados em conjunto, devem ser atendidas, de forma a evitar improvisações, adaptações não homologadas e alterações que possam trazer risco à segurança dos profissionais que os operam e também a perda de garantia do produto.

3.1.7. As **características** dizem respeito à fabricação, funcionamento, embalagem ou montagem, e trazem maior segurança e robustez à ferramenta, garantindo sua adequada aplicação em ambientes com o regime de trabalho pretendido (uso profissional). São descritas as características mínimas, mas sem se restringir somente a elas. Produtos com características distintas, inferiores, contrárias ou que conflitem com aquelas informadas, não serão aceitos.

3.1.8. As ferramentas propostas devem atender plenamente à **aplicação** pretendida pelos Solicitantes ou recomendada pelos fabricantes. Esta informação auxilia no entendimento do seu uso, e na oferta de soluções no mercado que mais estejam adequadas. Não se deve propor aplicações diferentes das recomendadas pelos fabricantes ou que sejam proibidas.

3.1.9. As ferramentas comercializadas devem atender critérios regidos por **normas** de segurança e de qualidade vigentes, que resguardam maior qualidade, eficiência, segurança e durabilidade dos equipamentos. Poderão ser admitidas outras normas de igual ou superior rigor, que não sejam excessivas para o caso/aplicação.

3.1.10. As **referências** a marcas e modelos de ferramentas, são de forma não restritiva, e com intuito de fornecer uma melhor compreensão por parte dos licitantes a respeito do item solicitado. As marcas e modelos referenciados nas especificações são aquelas identificadas durante a pesquisa de preços, que atendem às especificações técnicas do item. Da mesma forma, outras marcas e modelos propostas pelas Licitantes, também deverão atender a todas as especificações técnicas do item.

3.1.11. As **faixas** e valores de uma ferramenta, quando aplicáveis e especificadas, deverão ser seguidas de forma a atender satisfatoriamente à necessidade demandada, podendo ser ofertados produtos com faixas ou valores maiores desde que compreendia a faixa informada, sem perda de qualidade ou aumento de custo. A aceitação de bens ofertados que divergem destas faixas apresentadas necessitam de aprovação da Fiscalização, que deve avaliar a aplicabilidade do bem à necessidade da Instituição.

- Aprox. = "aproximado(a)" ou " $\pm$ ", sendo aceito uma variação de $\pm 10\%$ em relação ao valor informado
- Mín. = "mínimo(a)" ou " $\geq$ ", sendo aceito uma variação maior ou igual ao valor informado
- Máx. = "máximo(a)" ou " $\leq$ ", sendo aceito uma variação menor ou igual ao valor informado
- A = "entre", sendo aceito valores iguais aos limites definidos ou intermediários a eles, e nenhum outro fora da faixa apresentada

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação."

4.1.2. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação foi admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares

4.2.1. As referências a marcas e modelos utilizadas, são de forma não restritiva, e com intuito de fornecer uma melhor compreensão por parte dos licitantes a respeito do item solicitado. As informações de marca e modelo são de suma importância de constarem na Proposta das Licitantes, independente de tal informação constar na descrição do item no Termo de Referência. Na fase de julgamento das propostas, para oferta de produtos que divergem das marcas e modelos referenciadas, é indispensável o envio de catálogos e manuais por parte da(s) Licitante(s), para melhor análise das especificações técnicas do produto. De forma análoga, para que ocorra o não aceite, a marca/produto ofertada deverá apresentar um ou mais características irregulares, divergentes, incompatíveis, inexistentes..

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens comuns com entrega imediata de todo o quantitativo solicitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única. Salvo exceção do item 86, que possui prazo de entrega de até 90 (noventa) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Não respeitando este prazo com a apresentação de justificativa, ou a justificativa apresentada não ser acatada, poderá ser solicitado intimação da Contratada, ou aplicação de sanções, como uma ação de contingência para o risco de atraso na entrega do objeto.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Local de entrega: Almoxarifado do DEMA
- Referência: Localizado na UFMG Campus Pampulha, próximo à Portaria nº1, ao lado do DLO
- Endereço: Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha, Belo Horizonte - MG
- CEP: 31270-901
- Coordenadas: -19.86222056579105, -43.95963691776988
- Telefone: (31) 3409-4466 ou (31) 3409-4279
- Horário de funcionamento: Segunda a quinta-feira (08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00) e sexta-feira (08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00), exceto feriados nacionais e municipais da cidade de Belo Horizonte - MG

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3.2. A Contratada será responsável pelo transporte dos bens ofertados, compreendendo os adequados carregamento na origem e descarregamento no destino. É de sua responsabilidade e devem ser previstos todos os custos desta logística, tais como: fretes, mão de obra e equipamentos necessários, veículos compatíveis com o volume, despesas relacionadas aos veículos, despesas relacionadas às vias de transporte (exemplo: combustível, pedágio, estacionamento, dentre outros), os impostos, taxas e seguros, quando e onde aplicáveis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 in. II da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos, fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, da mesma espécie.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento substitutivo do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Empenho, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução da Nota de Empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal formalmente designado pela Autoridade Competente.

6.6. O fiscal acompanhará a execução do Empenho, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do Empenho, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Empenho, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal informará à Autoridade Competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Empenho nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente à Autoridade Competente.

6.11. O fiscal comunicará à Autoridade Competente, em tempo hábil, o término do Empenho sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.12. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao à Autoridade Competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15. Cabe ao fiscal:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento Empenho, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Empenho para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Empenho.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;
- b) Der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Nota de Empenho;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Nota de Empenho;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da Nota de Empenho;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação ~~[, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.]~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Nota de Empenho.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução da Nota de Empenho;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Nota de Empenho, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.25.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.25.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.25.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.25.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.26. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2026, sendo mantidos irredutíveis durante a vigência da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 429.806,73** (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e seis reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela 1**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora: 153267;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 230045;

IV) Natureza de despesa: 339030; e

V) Plano interno: M0000G9967N.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas e não se enquadram nas hipóteses de informação pessoal, de acesso restrito ou sigiloso de que tratam a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estando assegurados o direito fundamental de acesso à informação, conforme previsto no inciso II do art. 3º da Lei nº 12.527/2011.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO DO EMPENHAMENTO

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção da Nota de Empenho por ato unilateral e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.3.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da administração deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no próprio processo.

5.3.2.2. A Contratada será notificada da extinção contratual por ato unilateral, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do art. 165, “I”, “e” da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2.3. A opção pela extinção contratual determinada por ato unilateral não exime a Contratada das sanções administrativas previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e conforme o Termo de Referência, a serem apuradas em procedimento próprio.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

Termo de Ciência e Concordância

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTOR LAZARINI GOMES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 13:03:50.

MARCOS DE SOUZA PERDIGAO MONTEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 13:05:46.

ANTONIO HUMBERTO DA ROCHA



Autoridade competente
Documento assinado digitalmente

ANTONIO HUMBERTO DA ROCHA

Data: 22/07/2026 14:40:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>